



LEI Nº 1609 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE ABONO PECUNIARIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro de 2015, aos servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, efetivos e comissionados, abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – Sobre o referido valor, não se incidem descontos ou vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal